



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.803/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1117	PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	494	150.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	495	15.000,00
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA PAB VARIÁVEL – SAÚDE FAMÍLIA/BUCAL		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	100.000,00
10.002.10.301.0013.2046	PROGRAMA PAB FIXO		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			415.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2125	PAB - INCREMENTO TEMPORÁRIO		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	400.000,00
10.002.10.301.0013.2105	PROGRAMA ASSIST. FARMACÊUTICA 382-1 E 17.473-4		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			415.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal